



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGGOS/UEFS N° 001/2025

Dispõe sobre a Proficiência em Língua Inglesa, do Programa de Pós-graduação em Gestão, Organizações e Sociedade da Universidade Estadual de Feira de Santana (PPGGOS/UEFS).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Organizações e Sociedade da Universidade Estadual de Feira de Santana (PPGGOS/UEFS), no uso de suas atribuições e considerando o inciso III do artigo 41 do Regimento Interno do Programa, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 182/2024, de 21 de dezembro de 2024, estabelece:

Art. 1º Os Discentes do curso de Mestrado do PPGGOS deverão demonstrar Proficiência em Língua Inglesa por meio da apresentação de certificado/atestado de aprovação em Exame de Proficiência, realizado por órgãos/instituições devidamente credenciados pelo Colegiado.

Parágrafo 1º. – São considerados órgãos/instituições credenciados, para realização de Exame de Proficiência em Língua Inglesa, todo e qualquer órgão ou setor de universidades e Institutos Federais brasileiros que realizem tais exames, para fins de comprovação de proficiência para cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo 2º. – No certificado/atestado de comprovação de Proficiência emitido por instituição credenciada deverá constar, explicitamente, a indicação de aprovação ou a nota mínima equivalente a 70% da nota máxima possível.

Art. 2º A aprovação no Exame ou comprovação de Proficiência em Língua Inglesa será exigida como um dos requisitos para julgamento da dissertação, conforme inciso III do artigo 41 do Regimento Interno do PPGGOS.

Art. 3º Os seguintes certificados, emitidos por instituição de reconhecida competência para tal, serão aceitos como comprovação de Proficiência em Língua Inglesa, considerando equivalência ao nível intermediário de proficiência, segundo correlação apresentada no Quadro 1, do Anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 4º Serão aceitos como válidos para equivalência, os certificados/atestados que, na data de apresentação do documento comprobatório, não tenham ultrapassado 3 (três) anos de sua emissão.

Art. 5º A comprovação da proficiência deverá ser apresentada pelo/a discente em até 12 (doze) meses, contados a partir da data do regular ingresso no Programa, conforme a data original da matrícula.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/16

Programa de Pós-Graduação em Gestão, Organizações e Sociedade



§ 1º – Para fins de comprovação da proficiência, o(a) discente deverá encaminhar cópia digitalizada do comprovante que atenda aos requisitos desta Instrução para o e-mail institucional da Secretaria do Programa, bem como apresentar a versão original do documento físico à Secretaria do Programa, para validação.

§ 2º – A apresentação do original será dispensada quando se tratar de comprovante digital com código de validação.

Art. 6º Os discentes oriundos de países de língua inglesa estão dispensados do Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGGOS.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana (BA), 19 de setembro de 2025.

Prof. Dr. José Renato Sena Oliveira
Coordenador do PPGGOS

ANEXO

Quadro 1 – Tipos de Exame cujos certificados serão aceitos para comprovação de Proficiência em Língua Inglesa e nota correspondente ao nível intermediário

Exame	Nota mínima aceita
TOEFL ITP (<i>Institutional Testing Program</i>)	460 pts (460–542) B1
TOEFL iBT (<i>Internet-based Test</i>)	42 pts
OXFORD ENGLISH LEVEL TEST – OELT	B1 (B40-60)
MICHIGAN ENGLISH TEST- MET	B1
TEAP	B1
IELTS (<i>International English Language Testing System</i>)	4 - 4.5
CAMBRIDGE ESOL EXAMS	PET (B1 <i>Preliminary</i>)
TOEIC (<i>listening and reading</i>)	500 pts